

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/04/2017
Numero.....:0008/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 03/05/2017
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGICM.....: Fone...:
Cidade.....: Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADOS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SETOR DE COMPRAS
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 03/05/2017 AS 09HS E 00MIN.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: APÓS HOMOLOGAÇÃO
- 05- Condições de Pagamento.....: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias
- 07- OBJETOS/SERVIÇOS:
 - 7.1 Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I);
 - 7.2 EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS.

08- DA PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO:

- 8.1 Poderão participar do Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 8.2.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 8.2.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 8.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
 - 8.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.
- 8.3 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.222/12, de 17 de abril de 2012;

8.3.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro;

8.3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão;

8.3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciam a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

9.2 O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

9.2.1 Apresentar cópia do estatuto ou Contrato Social.

9.3 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente requisitos habilitatórios (Anexo III);

9.4 Os documentos para credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta e documentação;

9.5 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) fora dos envelopes de proposta e documentação;

9.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente;

9.7 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão efetuar o credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio a partir das 09hs e 30min;

9.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados:

9.8.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.8.2 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

9.8.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.8.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8.6 O prazo que trata o item 9.8.4 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.7 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

10.2 Na Proposta de Preço deverá constar:

- a) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (Reais) conforme descrição do objeto;
- b) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- c) Local, data e assinatura do representante legal da empresa;
- d) Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado;
- e) Juntamente com a proposta financeira a empresa deverá informar a marca do item cotado, bem como apresentar catálogo demonstrativo do produto ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

f) Declarações conforme anexo IV.

10.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, mas que contiverem valores irrisórios ou expressivos;

10.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital;

10.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes;

10.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.1.1 a sessão para o recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, e equipe de apoio, no local, data e horário já estipulado no preâmbulo deste edital, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos;

11.1.2 declarada aberta à sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 09 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

11.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

11.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio, representantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

do Setor/Seção interessado na aquisição do bem/serviço, determinando inclusive a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

11.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 11;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superior ao preço de comércio;
- g) não apresentarem catálogos dos objetos a serem entregues.

11.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

11.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

11.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

11.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida à ordem de classificação;
Obs.: Não será permitido a utilização de celulares e/ou outros eletrônicos durante a realização do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

11.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

11.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

11.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor;

11.1.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.1.16 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo;

11.1.17 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 12 deste Edital;

11.1.18 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 13 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

11.1.19 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

11.1.20 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

11.1.21 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

11.1.22 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

11.1.23 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo dos itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILLO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

ora licitados. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

11.1.24 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

11.1.25 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12- DA HABILITAÇÃO:

12.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

12.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

12.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, 1(uma) hora e 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

12.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, ENCADERNADOS OU FIXOS EM PASTA PRÓPRIA E ENUMERADOS, NÃO DEVENDO SER ENTREGUES SOLTOS.

11.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

12.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

12.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

12.2 OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

12.2.1 DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILLO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor - Lei Federal 12.440/2011.

12.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

12.2.4 DECLARAÇÕES:

- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

OBS.: O item acima poderá ser feita em uma única declaração, conforme modelo Anexo IV.

13 - DOS RECURSOS.

13.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

13.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul-RS, nos dias úteis, no horário das 08h 30min, às 12h e das 13h 30min. as 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax/e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

14.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14.3 A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

14.4 A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega total dos objetos licitados;

15.2 O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste edital.

16- PENALIDADES

16.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

16.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal, nº 8.666/93.

16.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências;

16.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17- DAS OBRIGAÇÕES:

17.1 - Do Município:

- 17.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 17.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 17.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 17.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os equipamentos desta licitação nas especificações, quantidade, padrões de qualidade exigidos no edital;

17.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

17.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.2.5 Entregar os equipamentos licitados no setor de compras sem custas adicionais de frete e/ou outros.

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até entrega total dos equipamentos licitados.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, bem como solicitar apoio ao setor de informática na hora da análise das propostas e recebimento dos equipamentos;

19.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

19.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site da Prefeitura Municipal (www.entreriosdosul.rs.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

19.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

19.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993;

19.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro;

19.14 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

19.15 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverão estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado;

19.16 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, através da seguinte página, www.entreriosdosul.rs.gov.br

19.17 Anexos:

Termo de Referência - Anexo I;

Minuta Contrato - Anexo II;

Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação - Anexo III

Modelo declarações diversas - Anexo IV.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILLO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____
(Endereço Completo.)

DECLARA que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Item	Qtdade	Unid. Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILLO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADOS.

001 4 UN COMPUTADOR DESK TOP - ALL IN ONE LED 23",
conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: JAIRO PAULO LEYTER
PREFEITO

ENTRE RIOS DO SUL, em 20 de Abril de 2017

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial
 Numero.....: 0008/17
 DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/04/2017
 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 03/05/2017
 HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:
 Endereço:
 Município:
 Nome:
 Data Recebimento: ____/____/____

ANEXO - I
 TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	4	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE 23" com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> O modelo do equipamento deverá ser entregue com a configuração disponibilizada pelo fabricante, sem qualquer alteração de hardware realizada pelo revendedor. <p><i>Processador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Processador instalado, com clock real de, no mínimo, 2.30GHz e 3M de cachê, e no mínimo, 02 núcleos e 04 threads. <p><i>Memória:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir instalado 04 GB de memória DDR3. Expansibilidade para 08 GB. <p><i>Tela:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir Tela de 23.8" LED com resolução full hd de 1920x1080. <p><i>Conectividade:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> 01 interface Gigabit Ethernet RJ45. 01 interface Wireless B/G/N. 01 interface Bluetooth 4.0 <p><i>Interfaces:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> No mínimo 04 portas USB sendo 02 padrão 3.0. Webcam Integrada. Sistema de Som de Alta Definição Integrado. Leitor de Cartões. <p><i>Unidade de armazenamento:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> 01 unidade de disco rígido SATA com capacidade de, no mínimo, 1TB. 01 unidade de DVD-RW. <p><i>Alimentação</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte de Alimentação Bivolt automática. <p><i>Acessórios:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Teclado sem fio. 	R\$ 3.650,00

			<ul style="list-style-type: none">• Mouse sem fio. <p><i>Sistema Operacional:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecida, juntamente com o equipamento, 01 licença do Microsoft Windows 8.1, Windows 10 ou do Microsoft Windows 7 Professional. Ambos os softwares deverão ser de 64 Bits. <p><i>Garantia de Hardware:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado deverá possuir 01 ano de garantia. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante).	
--	--	--	---	--